

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e a resolução de casos omissos serão resolvidos, por despacho do eleito com competências próprias ou delegadas e subdelegadas na área da cultura

#### Artigo 34.º

##### (Avaliação e Revisão)

1 — A Câmara Municipal apresenta, de três em três anos, à Assembleia Municipal um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento, sendo igualmente apreciada a necessidade de revisão ou alteração.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções que venham a ser assumidas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

#### Artigo 35.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis sobre a sua publicação nos termos legais.

#### ANEXO

##### Declaração de Aceitação

Nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura de Mira Sintra

(Nome e identificação da qualidade em que intervém)... (B.I., data e local de emissão/ Cartão de Cidadão/Identificação Pessoa Colectiva)... (NIF)... declaro a minha concordância com, a indicação da data/ horário e local onde decorrerá a iniciativa (sala autorizada)..., nos termos da notificação efectuada em..., e mais declaro que tomo conhecimento e aceito o disposto no Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização da Casa de Cultura de Mira Sintra.

Data:...

Assinatura:...

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

##### Declaração de rectificação n.º 200/2009

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho, declara-se que a Declaração de Rectificação n.º 11/2009, publicada no *Diário da República* n.º 2 de 5 de Janeiro de 2009, foi publicada com uma errada identificação do tipo de acto, que assim se rectifica:

No sumário e na identificação do tipo de acto, onde se lê «Rectificação n.º 11/2009» deve ler-se «Declaração de rectificação n.º 11/2009».

16 de Janeiro de 2009. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

##### Aviso n.º 2242/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de Dezembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo resolutivo, pelo prazo de seis meses, com início na mesma data, com Joel Márcio Oliveira Batista, na categoria de Fiscal de Obras.

13 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

301225435

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

##### Aviso n.º 2243/2009

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria Helena Costa Trigo, para exercer

funções de Vigilante Florestal, com o vencimento mensal de 427,02 € de 09 de Setembro a 15 de Outubro de 2008.

Isento de fiscalização do Tribunal de contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114 da Lei 98/97, de 28 de Agosto.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.  
300804779

##### Aviso n.º 2244/2009

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que esta Câmara Municipal rescindiu o contrato de trabalho a termo resolutivo, com Carla Celeste Cordeiro Ramires, Vigilante Florestal, a partir de 07 de Setembro de 2008.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.  
300804876

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

##### Aviso n.º 2245/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeei em comissão de serviço, por três anos, através do despacho de 27 de Novembro de 2008, em conformidade com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em cargo dirigente, por possuir o perfil pretendido:

Eng.ª Laura Marília Pimentel Barbosa Oliveira, Chefe de Divisão dos Parques e Jardins, do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;

##### Nota Curricular do Nomeado:

“Considerando os curricula e as entrevistas de selecção prestadas pelos candidatos no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão dos Parques e Jardins, entende o Júri que a candidata classificada em primeiro lugar reúne os requisitos exigidos para o desempenho do cargo a prover.

Além de possuir habilitações académicas e formação profissional adequadas às funções, a candidata detém uma vasta experiência de trabalho na área de Parques e Jardins, nomeadamente em cargo de Chefia de Divisão.

Aquando da entrevista de selecção demonstrou conhecimentos teórico-práticos nas temáticas relacionadas com a área a prover.”

5 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301235511

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

##### Editais n.º 93/2009

##### Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno destinada à obra de «Abertura de arruamento paralelo à EN 203, em Darque»

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, por deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de Dezembro do ano findo, por solicitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cumprimento da deliberação camarária de dez de Outubro do mesmo ano, declarou a utilidade pública e urgência da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 815 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio sito no Sítio do Rio Covo, Lugar de Bouças, freguesia de Darque, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3413 (antigo artigo rústico n.º 52) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2164 da freguesia de Darque, propriedade de Carlos Alberto da Torre Borlido, destinada à obra de «Abertura de arruamento paralelo à EN 203, em Darque».

A referida deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, 14.º, n.º 2, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.